



PROGRAMA DE BOLSA MONITOR ESPORTIVO

INTRODUÇÃO

O Programa de Bolsa Monitor Esportivo foi implantado em caráter experimental, no período de Maio a Junho de 2011, e faz parte do Programa de Incentivo ao Desporto Universitário da UFLA.

O Programa é administrado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer – CEL, em colaboração com o DCE e LEUFLA.

O Programa de Bolsa Monitor Esportivo visa proporcionar aos estudantes de graduação e pós-graduação, atividades remuneradas como Monitor Esportivo em programas desportivos da UFLA mediante a aprovação técnica.

OBJETIVOS

O Programa de Bolsa Esporte tem como objetivos gerais:

- Fornecer apoio financeiro ao aluno monitor de esportes, garantindo-lhe recursos que possam contribuir para sua manutenção na Universidade;
- Incentivar e popularizar a pratica de esportes no meio estudantil da Universidade, tanto o esporte competitivo como o participativo;

METODOLOGIA

- RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DAS BOLSAS

Os recursos financeiros para manutenção do Programa de Bolsa Monitor Esportivo serão oriundos da UFLA.

- DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A coordenadoria de Esporte e Lazer distribuirá Bolsas de Monitor Esportivo, para o desenvolvimento de projetos esportivos e da promoção de saúde na UFLA. Os projetos esportivos deverão apresentar um numero máximo de participantes para que assim de forma qualitativa sejam distribuídas as bolsas nas modalidades.



A cada início de semestre letivo, a CEL/PRAEC apresentará mapa de solicitações à Pró-Reitoria de Administração, Planejamento e Gestão - PROPLAG que estabelecerá quais solicitações serão contempladas, de acordo com o número de vagas a serem implantadas conforme determinação da REITORIA.

- SELEÇÃO DE ALUNOS

O Programa de Bolsa Monitor Esportivo atenderá exclusivamente alunos de graduação e pós graduação devidamente submetidos ao edital de seleção, sendo avaliados por uma banca composta por:

- Coordenador de Esporte e Lazer da Pró-reitoria de Assuntos estudantis e Comunitários;
- Membro representante da Liga Esportiva da Universidade Federal de Lavras;
- Profissional da área de cada modalidade.

O aluno deverá ainda ter horário disponível para as atividades.

A seleção de bolsistas para vagas remanescentes ou novas se dará após o período de seleção dos inscritos que obedecerá ao calendário da PRAEC/CEL, prevendo-se para os 15 (quinze) primeiros dias de cada período letivo a inscrição de novos alunos e a renovação dos já beneficiários. Os alunos bolsistas, que não renovarem o pedido de bolsa dentro do prazo previsto, terão a mesma automaticamente cancelada.

- SUPERVISÃO DOS ALUNOS

A avaliação e supervisão do Bolsista Monitor Esportivo serão realizadas pelo coordenador da modalidade onde o aluno estará desenvolvendo suas atividades, cujo nome deverá ser informado à CEL/PRAEC no momento da solicitação de vagas ou no recadastramento semestral da vaga, cujo formulário será enviado ao supervisor junto ao encaminhamento semestral do bolsista.

- DURAÇÃO E REGIME DE TRABALHO, VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

Será de 48 (quarenta e oito) horas mensais o regime de trabalho dos participantes deste Programa de Bolsa, compatíveis com o horário de aulas do bolsista.

O valor da Bolsa Monitor Esportivo deverá ser estabelecido pela Reitoria da UFLA e será reajustado sempre que se fizer necessário e de acordo com a previsão orçamentária da Universidade.

O aluno vinculado à Bolsa Monitor Esportivo não poderá ser beneficiário de nenhum outro tipo de programa institucional de bolsas ou em programa de iniciação científica remunerado.



A duração da bolsa será de no máximo 5 (cinco) meses por semestre, não podendo ultrapassar o exercício financeiro e podendo ser renovada enquanto houver interesse das partes envolvidas.

Será firmado Termo de Compromisso da Bolsa Monitor Esportivo entre o bolsista e a UFLA, através da PRAEC/CEL.

Somente serão abonadas faltas dos bolsistas por motivo de doença, atestado por médico respectivamente.

- DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS

A bolsa atividade poderá ser cancelada a qualquer época nas seguintes situações:

- 1 - Por solicitação do Supervisor de atividades, face o não cumprimento de seus deveres, pelo bolsista;
- 2 - Pelo desaparecimento das condições regulamentares que determinam a concessão;
- 3 - Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista, conforme previsto nas normas regimentais da Universidade;
- 4 - Pela falta de assiduidade (3 faltas não justificadas) ou pela impontualidade reiterada, por indisciplina e/ou improbidade.

- ATRIBUIÇÕES

► Compete à PRAECC/CEL:

- a) Estabelecer as diretrizes gerais do Programa de Bolsa Monitor Esportivo;
- b) Firmar termo de compromisso entre o bolsista e a UFLA;
- c) Receber os relatórios de frequência dos bolsistas e encaminhar à Diretoria de Contabilidade e Administração Financeira - DCAF, os relatórios mensais de pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente;
- d) Exercer a coordenação e supervisão do Programa;
- e) Promover ampla divulgação do Programa na Comunidade Universitária;
- f) Realizar junto com o DCE e a LEUFLA a avaliação técnica e o cadastramento dos candidatos;



g) Acompanhar semestralmente o desempenho das atividades dos bolsistas, conforme avaliação emitida pelos bolsistas e supervisores das respectivas equipes;

h) Comunicar ao bolsista, com antecedência, desligamentos, substituições e alterações no Programa de Bolsa;

i) Controlar e avaliar a execução do Programa apresentando relatórios específicos semestrais, para conhecimento superior.

► **Compete aos Supervisores:**

a) Encaminhar à PRAEC/CEL, as demandas por bolsistas e proposta de programa de atividades, nos prazos estipulados em cronograma de trabalho;

b) Encaminhar ao final de cada semestre, à PRAEC/CEL, relatório de avaliação dos bolsistas, em formulário próprio;

c) Elaborar a folha mensal de frequência dos bolsistas, encaminhando-as à PRAEC/CEL, impreterivelmente até o último dia útil de cada mês;

d) Planejar os horários das atividades dos bolsistas;

e) Comunicar à PRAEC/CEL com antecedência, a necessidade de desligamentos, substituições e alterações de atividades do Programa, salvo quando se tratar de desligamento do bolsista por motivo de descumprimento das normas expressas no presente Regimento;

► **Compete ao bolsista:**

a) Cumprir as Normas do Programa bem como o plano de atividades proposto pelo Supervisor, onde desenvolverá suas atividades e do qual deverá estar ciente no momento em que assinar o Termo de Compromisso;

b) Seguir as orientações do Supervisor;

c) Apresentar à PRAEC/CEL com cópia para o Supervisor, pedido de desligamento do Programa.

► **Compete à PROPLAG:**

a) Definir, sempre que houver criação de novas vagas, as modalidades que deverão ser contempladas de acordo com mapa de solicitações apresentado pela PRAEC/CEL.

► **Cabe à Reitoria da UFLA:**

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER



a) Informar semestralmente à PROPLAG e à PRAEC, a disponibilidade financeira para o Programa;

b) Estipular os valores a serem pagos aos bolsistas.

► **Cabe à Diretoria de Contabilidade e Administração Financeira – DCAF:**

a) Efetuar o pagamento dos bolsistas, conforme relatório mensal de pagamento a ser encaminhado pela PRAEC/CEL;

Lavras, 25 de janeiro de 2013.

Prof.Dr. Sandro Fernandes da Silva
Cordenador de Esportes e Lazer

Prof. Dr. João Almir Oliveira
Pro-Reitor da PRAEC